



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004 /2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial para o custeio da política pública permanente de apoio à cultura, política nacional Aldir Blanc (PNAB), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Mirai para o exercício de 2024, no valor de R\$ 123.292,33 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), com o objetivo de incluir as despesas no orçamento municipal provenientes de recursos do Governo Federal para valorização da política pública permanente de apoio à cultura, a política nacional Aldir Blanc (PNAB).

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
UNIDADE	04	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
SUB			
UNIDADE	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUB-			
FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	010	CULTURA E TURISMO VALORIZADAS	
ATIVIDADE	20136	POLÍTICA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	
ELEMENTO	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	11.712,77
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.164,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23.702,17

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605
03670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2024.04.08 15:56:38
-03'00"

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Sandra Beatriz Silva Alonzo
SECRETÁRIA I

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROTOCOLO Nº 003/2024
DATA: 28/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	11712,77
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL-PERMANENTE	70.000,00
TOTAL	123.292,33

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação na Fonte 719 - Transferência Aldir Blanc Fom. à Cultura - Lei nº 14.399/2022, conforme disposto no inciso II, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/200.

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos repassado, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, tanto as criadas por esta lei, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa nesta ação de programação criada pela presente Lei.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.839, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.879 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai – MG, 08 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA

MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por

ADAELSON DE ALMEIDA

MAGALHAES:00660503670

Dados: 2024.04.08 15:56:49 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Miraí, 08 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.292,33 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), com o objetivo de incluir as despesas no orçamento municipal provenientes de recursos do Governo Federal para valorização da política pública permanente de apoio à cultura, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação, conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES

Assinado de forma digital por ADAELSON
DE ALMEIDA MAGALHAES:00660503670
Dados: 2024.04.08 15:57:08 -03'00'

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miraí – MG.